



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA TINROL TINTAS RORAIMA LTDA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL** (UASG 110794), com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus, AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERT MACIEL DE SOUSA** – Coronel, nomeado pela Portaria SECAAE/CHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, inscrito no CPF sob nº 599.278.440-34, portador da Carteira de Identidade nº 019476053-4, expedida pelo MD/EB., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TINROL TINTAS RORAIMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.037.107/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Major Willians, nº 1497, Bairro Centro, Boa Vista - RR, CEP 69.301-110, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE MAGRI DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 167.950 - SSP/RR e CPF nº 563.854.040-72 (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 73073.002704/2018-44 e nº 73073.004222/2018-59, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da prestação de serviço de locação do imóvel localizado na Avenida Carlos Pereira de Melo nº 988, Quadra 250, Bairro Jardim Floresta - Boa Vista - RR, ao Contrato nº 36/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018, terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de 16 de novembro de 2023 e encerramento em 15 de novembro de 2024.

2.2. Considerando a peculiaridade da Operação Acolhida, fica ajustada a possibilidade do encerramento antecipado do presente Contrato, ante a possível mudança do fluxo migratório. Para tanto o Contratante obriga-se a informar a Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Poderá ocorrer o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste e para os subsequentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a renovação do Contrato de Locação nº 36/2018, será de **R\$ 1.166.008,77 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oito reais e setenta e sete centavos)**, reajustado com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 339039

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento para a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o Art 55 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

7.3. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ROBERT MACIEL DE SOUSA – Cel (EB)
Ordenador de Despesas - UGE

JAQUELINE MAGRI DOS SANTOS
Representante da Empresa

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Ten Cel (EB)
Testemunha

ARY DA COSTA SILVEIRA JUNIOR - S Ten (EB)
Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 13/11/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ary da Costa Silveira Junior, Gestor(a) de Contrato**, em 13/11/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MAGRI DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 14/11/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6670430** e o código CRC **70DDDC0B**.